



CLUBE BRASILEIRO DO PASTOR ALEMÃO – CBPA

Brasilianischer Schaeferhund Verein
www.clubepastoralemao.com.br
secretaria.cbpa@gmail.com

PERMITIDO PARA USO NA REPRODUÇÃO

Data	Local	Núcleo/Sociedade
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Dados do cão

Nome

Nº Registro

Data de Nascimento

Sexo

() Macho

Laudo HD

Normal

Laudo ED

Normal

Microchip/Tatuagem

() Fêmea

Quase Normal

Quase Normal

Ainda Permitido

Ainda Permitido

Nome do Pai

Nome da Mãe

Proprietário

Nº de Sócio

Avaliação para o Permitido

Características da raça

Dentição

Mordedura

Testículos

Temperamento

Reação ao tiro

Faltas desqualificantes

Decisão

() Permitido Fêmeas (somente 3 crias a cada período de 24 meses)*

() Permitido 10 - Machos (até 10 acasalamentos anuais)

() Permitido 3 - Machos (até 3 acasalamentos anuais)

() **NÃO CONCEDIDO**

Avaliador

() Juiz de Criação

Nome: _____

Assinatura _____

() Membro da Comissão de Criação ou () Médico Veterinário

Declaro que o cão não possui faltas graves ou desqualificantes e que foi submetido a prova de tiro e avaliação de temperamento e não apresentou sinais de insegurança, medo ou descontrole, atendendo ao regulamento de criação.

Nome e Carimbo (Veterinários): _____

Assinatura: _____

- Antes de conceder o permitido, verifique se o animal têm o CAR emitido pelo CBPA, ou por este reconhecido e se atende todos os requisitos do Regulamento de Criação - item 4 – Habilitação de Reprodutores**
- Para concessão do permitido é obrigatório o Exame Radiográficos de Displasia coxofemoral (HD) e de cotovelos (ED) com laudos “a” (Normal, Quase Normal ou Ainda Permitido) emitidos por certificadores credenciados pelo CBPA, ou por este reconhecidos.
- Para concessão do permitido o reprodutor, macho ou fêmea, deverá ser submetido a prova de tiro e avaliação de temperamento (aproximação, sociabilidade, firmeza de nervos).
- Permitido Fêmea e Permitido 3 (Macho):** Poderá ser concedido por Juiz de Criação e/ou Seleção do quadro de juizes do CBPA, em exposições especializadas, a partir de 12 meses de idade, com qualificação mínima de “Bom”.
 - Nos locais em que não se realizem exposições de criação do CBPA, poderá ser concedido por comissão de criação credenciada, de núcleos filiados ao CBPA.
 - Em locais distantes, onde não existam núcleos do CBPA, poderá ser concedido por médicos veterinários devidamente credenciados junto ao CBPA, mediante o cumprimento dos requisitos do regulamento.
- Permitido 10 (Machos):** Concedido somente por Juiz de Criação e/ou Seleção do quadro de juizes do CBPA, em exposições especializadas do CBPA, na classe “Aberta” (não selecionados). Necessária aprovação em prova de proteção e obtenção de qualificação “Muito Bom”, ou fora delas, exclusivamente por juiz de criação do quadro de juizes do CBPA, incluída aprovação em uma prova de proteção, com avaliação do espírito de luta, autoconfiança e resistência à pressão “pronunciados” ou “existentes”.

Idade mínima para acasalamento após obter a HABILITAÇÃO PARA A REPRODUÇÃO
20 meses para fêmeas - 24 meses para machos